



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## **DECRETO Nº 2621 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

*“Fixa as parcelas e a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020, e dispõe sobre a concessão de desconto.”*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, V e XI da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, para o exercício de 2020, o recolhimento em 08 (oito) parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas arrecadadas com o mesmo.

**Art.2º** - Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das parcelas do IPTU do exercício de 2020:

<b>PARCELA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1ª Parcela ou Parcela Única	15/04/2020
2ª Parcela	15/05/2020
3ª Parcela	15/06/2020
4ª Parcela	15/07/2020
5ª Parcela	17/08/2020
6ª Parcela	15/09/2020
7ª Parcela	15/10/2020
8ª Parcela	16/11/2020

**Art. 3º** - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU do exercício de 2020 em cota única até a data de seu vencimento, 15/04/2020, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto.

**Parágrafo Único** - O desconto de que trata o caput deste artigo não se aplica às taxas arrecadadas em conjunto com o IPTU.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Caxambu/MG, 13 de fevereiro de 2020.

  
**DIOGO CURI HAEGEN**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino